



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 130
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 2.040.000,00 (DOIS MILHÕES E QUARENTA MIL REAIS), TENDO COMO FONTE DE RECURSO A REDUÇÃO DA VERBA EM IGUAL VALOR DO PRÓPRIO ORÇAMENTO.”**, para apreciação dessa casa.

Justifica-se o presente Projeto Lei para adequação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, a fim de ajustar no orçamento da Secretaria de Saúde recurso para garantir os vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil, através de recurso vinculado de custeio dos serviços da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade e Covid-19 conforme previsto na Portaria 1666/2020.

Dessa forma, solicitamos que esta egrégia Câmara Municipal **aprecie e vote este projeto em Regime de Urgência Especial.**

São Leopoldo, 24 de novembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
Vereador Júlio Galperim
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$ 2.040.000,00 (Dois milhões e quarenta mil reais), tendo como fonte de recurso a redução da verba em igual valor do próprio orçamento.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito especial no valor de R\$ 2.040.000,00 (Dois milhões e quarenta mil reais) para atender despesas da folha de pessoal civil:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 – GESTÃO DO SUS
4366 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00.00 – 4090 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 240.000,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 – GESTÃO DO SUS
4367 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD – ÁREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11.00.00.00.00 – 4501 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 300.000,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
4370 – COVID 19 ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00.00 – 4511 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 1.300.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 4511 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

TOTALR\$ 2.040.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito especial aberto pelo artigo anterior terão com fonte a redução da verba em igual valor do próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
2096 – AMPLIAÇÃO COBERTURA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4090 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4090 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – 4090 – Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 4090 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4362 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4501 – Material de Consumo.....R\$ 250.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 4501 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 50.000,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
4370 – COVID 19 ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

3.3.90.30.00.00.00.00 – 4511 – Material de Consumo.....	R\$ 750.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.....	R\$ 750.000,00
TOTAL	R\$ 2.040.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,